DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

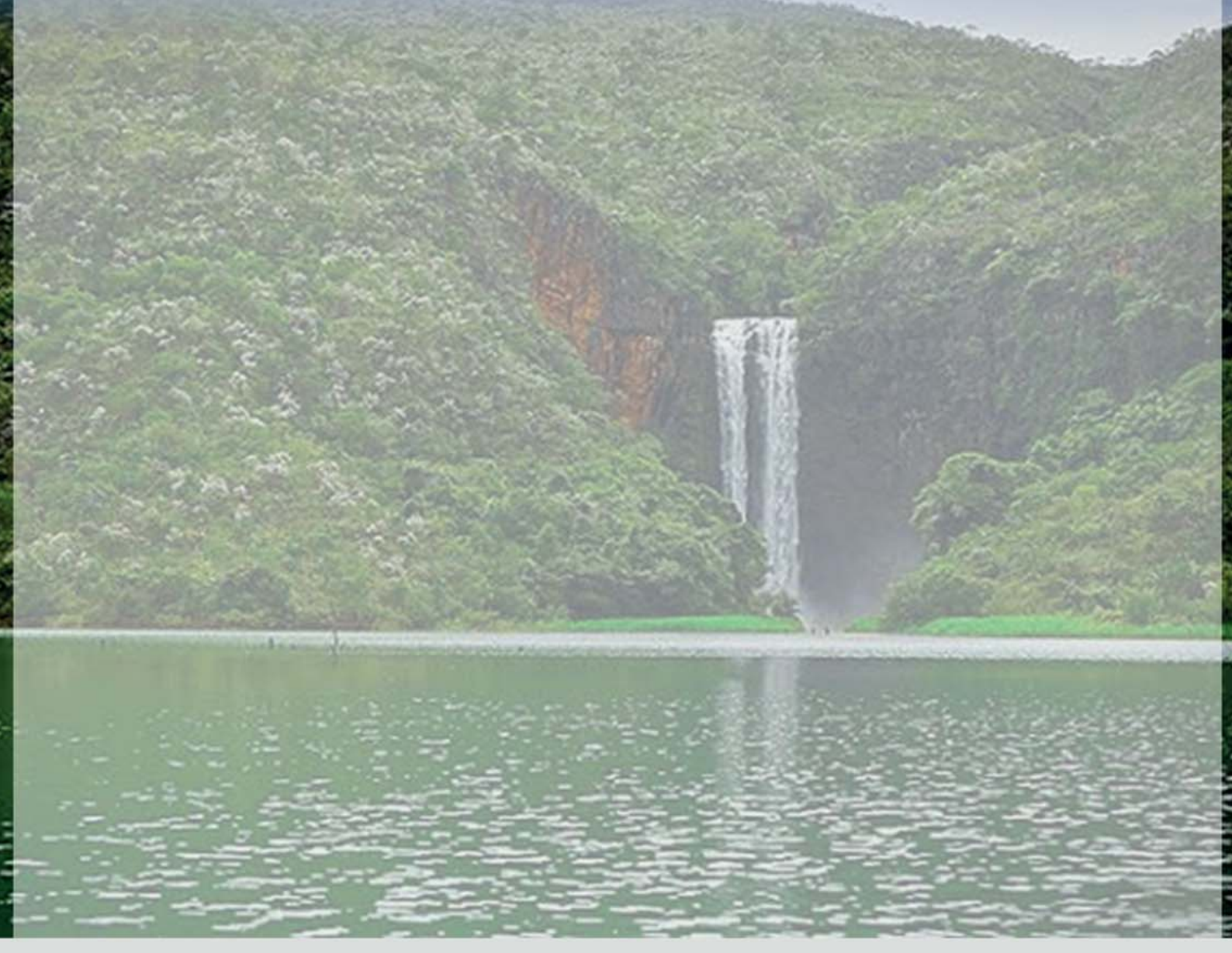
Quarta-feira, 14 de maio de 2025 Ano II | Edição nº 286



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Atos de Pessoal 3
Portarias 3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3850 de 30 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o preço do Hectare de terra no Município de Pedregulho, para apuração do valor da Terra Nua para fins de tributação de ITR- (Imposto Territorial Rural), na jurisdição de Pedregulho, Estado de São Paulo.

CARLOS EDUARDO BATISTA TEIXEIRA, *Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.*

Considerando o ofício da Delegacia da Receita Federal DRF/Franca-SP no que diz respeito à necessidade de ser apurado o VTN- Valor da Terra Nua na jurisdição deste Município para que sirva de parâmetro à Receita Federal no sentido de que balize seus cálculos baseado na legislação das declarações do ITR;

Considerando que para essa finalidade aquele organismo solicita informações nos Municípios, dele resultando a necessidade de remessa dos elementos que deverão alimentar este sistema, normalmente em relação àqueles que mantém convênio firmado, como é nosso caso;

Considerando que a falta de atualização dos valores das taxas e preços públicos importa em renúncia de receita bem como o descumprimento dos termos do Convênio firmado;

D E C R E T A

Artigo 1º)- Fica estipulado que o VTN- Valor de Terra Nua, na Zona Rural do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, para fins de declarações do I.T.R. Imposto Territorial Rural, serão os seguintes:

a)- Lavoura aptidão boa:..... R$ 75.691,72
b)- Lavoura aptidão regular:.....R$ 67.281,53
c)- Lavoura aptidão restrita:.....R$ 54.199,00
d)- Plantagem plantada:.....R$ 42.985,41
e)- Silvicultura ou pastagem natural:.....R$ 34.575,23
f)- Preservação flora e fauna:.....R$ 16.820,37

Artigo 2º: *A apuração dos valores de acordo com a classificação constante do artigo anterior será realizada por meio de declaração emitida e assinada pelo próprio contribuinte, sob sua responsabilidade, de acordo com informações anteriores prestadas por meio da DIAT- Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR, se existirem, ou apuradas por meios idôneos, às expensas do contribuinte, as quais poderão ser ilididas pela Fiscalização Tributária do Município de Pedregulho.*

Artigo 3º) – *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Pedregulho, 30 de Abril de 2025

CARLOS EDUARDO BATISTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA MUNICIPAL Nº 79 DE 09 DE MAIO DE 2025

"Admite, a Sra. Marília Moreno Taveira, para o cargo permanente de Tesoureiro".

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, a partir desta data, devido à exoneração do ocupante anterior, Sra. Marília Moreno Taveira, portadora do RG nº [redacted] SSP/SP, inscrita no CPF nº [redacted], PIS nº [redacted], Carteira de Trabalho e Previdência Social nº [redacted] – Série: [redacted], classificada em 2º Lugar no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo de Tesoureiro, sendo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos 09 de Maio de 2025
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....